



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e amparado nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA** – Dispõe sobre a retribuição do Adicional de Exercício concedida aos Servidores Públicos do Município de Itapissuma, conforme Lei Municipal nº 749/2010, datada de 19 de fevereiro de 2010 e dá outras providências.

Artigo 1º - Possui natureza indenizatória as parcelas correspondentes ao Adicional de Exercício atribuído aos Servidores Municipais de Itapissuma, constante da Lei Municipal nº 749/2010, datada de 19 de fevereiro de 2010, serão estabelecidos numa proporção de até 100% (cem por cento) dos vencimentos bases dos respectivos servidores.

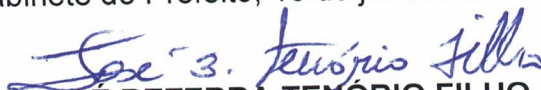
Parágrafo Único – As parcelas correspondentes ao Adicional de Exercício tratada no caput deste artigo serão computadas como Verba Indenizatória para todos os efeitos legais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2019.

  
**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal